



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000158/2026
Processo: 11361-00 2026
Autoria: Cido Reis
Ementa: Dispõe sobre a concessão de título de Utilidade Pública à Associação JF Cura

Parecer Carlos Alberto de Mello - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

A presente proposição trata do Projeto de Lei nº 000158/2026, de autoria do Vereador Aparecido Reis Miguel Oliveira (Vereador Cido Reis - PCdoB), que "dispõe sobre a concessão de título de Utilidade Pública Municipal à Associação JF Cura".

A concessão de título de utilidade pública municipal insere-se nas atribuições do Poder Legislativo municipal, conforme o regime constitucional e a legislação municipal aplicável, estando, em princípio, dentro do âmbito de competência desta Casa Legislativa, que tem competência para reconhecer entidades civis sem fins lucrativos como de utilidade pública municipal, quando preenchidos os requisitos previstos em lei municipal ou regimental.

A concessão de utilidade pública é ato de reconhecimento do Poder Público e, portanto, deve obedecer estritamente aos requisitos legais e ao princípio da impessoalidade, evitando-se favorecimentos indevidos. Não há, no presente Projeto, indicação de qualquer vedação constitucional ou inconstitucionalidade formal aparente no texto.

O Projeto de Lei em exame possui redação simples e objetiva. O texto proposto é sucinto e contém apenas dois artigos: o inciso declaratório de utilidade pública municipal à Associação JF Cura e a determinação de que a lei entre em vigor na data de sua publicação.

A atribuição do título de utilidade pública municipal, quando resultante de organização que efetivamente presta serviços relevantes à comunidade local, contribui para fortalecer o tecido associativo e possibilita maior cooperação entre o poder público e a sociedade civil. Caso a Associação JF Cura comprove atuação continuada em favor da população de Juiz de Fora em áreas de interesse público (saúde, assistência social, reabilitação, inclusão, educação, cultura, esporte, entre outras), a concessão do título revela-se conveniente e oportuna.

Ante o exposto, opino pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei 00158/2026, devendo o mesmo seguir seus trâmites regimentais.

Palácio Barbosa Lima, 12 de maio de 2026.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

